



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 2462/2026**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal de Arapoti, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes programações na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Arapoti	
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Arapoti	
0001.0031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Legislativas	
719 - 33390460000000000000 Auxílio-alimentação f00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00
<b>Total da Ação Orçamentária</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total da Abertura</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme as seguintes programações.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Arapoti	
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Arapoti	
0001.0031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Legislativas	
592 31901100000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil f00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00
<b>Total da Ação Orçamentária</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>	<b>60.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI - PARANÁ**

**Art. 3º** Ficam alterados, nos termos desta Lei, o Plano Plurianual - PPA aprovado pela Lei Municipal nº 2.418/2025, de 02 de dezembro de 2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.430/2025, de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

**IRANI JOSÉ BARROS**  
Prefeito Municipal

**Autor:** Poder Legislativo.